



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1526/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, de acordo com os dispositivos da Lei nº 958/91, à Empresa de Pequeno Porte OLGA RODRIGUES DE OLIVEIRA- EPP, CNPJ nº 02.990.778/0001-10, com sede na Rua Julieta Carvalho Gonzales, nº 05, Butiá-RS.

ARTIGO 2º - A Concessão do incentivo previsto no Artigo anterior, será prestada em forma de fornecimento de projeto completo de um prédio com as dimensões de 7m x 9m, com instalação sanitária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de março de 2001.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de março de 2001.**

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração**